

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONSULTA FORMAL

Prezado Cotista,

A BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.850.686/0001-69 ("BRB DTVM"), na qualidade de Administradora do **BRB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA DI LONGO PRAZO 500**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.086.234/0001-17 ("Fundo"), em conformidade com a Instrução CVM nº 555/14 ("ICVM 555") e com regulamento do Fundo, convoca V.Sa. a participar da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal, com apuração dos votos em 27/04/2021, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Aprovação das Demonstrações Financeiras Auditadas do Fundo exercício findo em 31/12/2020;
- (ii) Aprovação do novo Regulamento do Fundo ("Novo Regulamento"), para refletir o novo padrão redacional adotado pela Administradora, elaborado de acordo com o disposto na ICVM 555, e que também contempla as seguintes alterações:
 - a) Alteração da razão social, de "BRB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA DI LONGO PRAZO 500", para "BRB FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA DI LONGO PRAZO SUPER";
 - b) Exclusão das referências ao "Formulário de Informações Complementares", que deixou de ser obrigatório após alterações introduzidas na ICVM 555; e inclusão de seção relativa à tributação aplicável ao Fundo;
 - c) Inclusão da possibilidade do Administrador contratar, em nome do Fundo, outros distribuidores, desde que devidamente habilitados e autorizados a prestar serviços de distribuição de cotas;
 - d) Exclusão dos valores de movimentação (aplicações, resgates e saldo mínimo de permanência), que já estão disponíveis no site do Distribuidor e/ou na Lâmina de Informações Essenciais;
 - e) Alteração da Política de Investimento, além da transferência das tabelas para o Anexo I, conforme a seguir: i) no limite mínimo de 95% para Cotas de FI e FIC, foram incluídas as "Cotas de Fundos de Índice que reflitam as variações e a rentabilidade de índices de renda fixa", de forma que o Fundo também possa investir diretamente nestes últimos; e, relativamente à posição consolidada com a dos fundos investidos: i) especificado o limite por emissor de FII (5%); e, por ativo, FII SIA Corporate (5%); ii) especificado o limite por emissor de FIDC (5%); e reduzido o limite para aplicação em cotas de FIDC (10%); iii) excluídos os limites por emissor e ativo para FICFIDC; iv) excluído o limite para emissor Pessoa Natural; v) incluído o limite mínimo de 50% para Títulos Públicos Federais e Operações Compromissadas; vi) excluído o limite para CRI; vii) relacionados todos os tipos de ativo de crédito privado que podem ser adquiridos pelo Fundo, a fim de limitar a abrangência da expressão "Títulos Privados"; e viii) adequação da estratégia de utilização de derivativos, sendo que a atuação do Fundo, e dos fundos nos quais investe, neste mercado, se dá exclusivamente na modalidade "com garantia";
 - f) Alteração do texto referente aos riscos do Fundo, no respectivo capítulo/seção;
 - g) Adequação das matérias de competência da Assembleia Geral; e inclusão da possibilidade de realização de assembleia geral por meio eletrônico;
 - h) Inclusão da preferência pela comunicação com os cotistas por meios eletrônicos, relativamente à divulgação de informações do Fundo, inclusive extratos e convocações da Assembleia Geral;
 - i) Inclusão dos dados de contato do Administrador e do Distribuidor para esclarecimento de dúvidas, solicitações, sugestões, reclamações e obtenção de informações do Fundo;
 - j) Renumeração dos artigos, títulos e capítulos.

As Demonstrações Financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente estão disponíveis no endereço eletrônico (https://novo.brb.com.br/para-voce/investimentos/demonstracoes/demonstracoes-contabeis-auditadas-dos-fundos-deinvestimento/) e também no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM; e a minuta do Novo Regulamento está (https://novo.brb.com.br/wpdisponível na página do Administrador destinada ao Fundo content/uploads/2020/03/28 R FIC DI 500.pdf). Para cômputo dos votos, é necessário enviar via digitalizada deste documento, com os campos da Manifestação de Voto devidamente preenchidos, para o endereço de correio eletrônico agqfundosdtvm@brb.com.br, na extensão ".pdf", até as 16:59h do dia 27/04/2021; ou entregar a via física na sua agência de relacionamento, no mesmo prazo, para posterior envio à BRB DTVM/GEART. A assinatura do cotista deve corresponder à do cartão de assinaturas disponível em sua agência de relacionamento no BRB - Banco de Brasília S/A (Distribuidor), sob risco de ter seu voto desconsiderado. A ata da Assembleia será publicada na página do Administrador destinada ao Fundo, e também na página da CVM, no prazo regulamentar. O Novo Regulamento entrará em vigor na data de registro do documento na CVM, a partir de 10/06/2021, simultaneamente à sua publicação na página do Administrador.

MANIFESTAÇÃO DE VOTO				Para uso do BRB
Item (i) da ordem do dia:		Item (ii) da ordem do dia:		Abonamos a assinatura:
☐ Aprovado	☐ Reprovado	☐ Aprovado	\square Reprovado	
Nome do Cotista: CPF/CNPJ: Agência: Conta Corrente:				Rubrica e carimbo
		Assinatura do Cotista		de funcionário comissionado